



## POLÍTICA DE ALOCAÇÃO E RATEIO DE ORDENS

### MOS GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

(“Sociedade”)

#### I. OBJETIVO

A Sociedade dedica-se à prestação do serviço de gestão de carteiras de fundos de investimento (“Fundos Geridos”) e, para orientar seus sócios, administradores, funcionários e todos que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, auxiliam o desenvolvimento das atividades de alocação e execução de ordens para as carteiras dos Fundos Geridos (“Colaboradores”), implementou a presente Política, com o objetivo central de formalizar os processos, critérios e controles para que o rateio de ordens seja realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos, passíveis de verificação.

Portanto, todos os Colaboradores devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, sendo arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.

O referido Termo de Adesão e Confidencialidade será coletado ainda de terceiros contratados para apoiar a equipe interna nos processos descritos nesta Política que, porventura, tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da Sociedade, seus Colaboradores, Fundos Geridos e investidores, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada pela Diretora de *Compliance* no mínimo a cada 2 (dois) anos, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos Colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade supramencionado sempre que alterado.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o Colaborador deve buscar auxílio junto à Diretora de *Compliance* da Sociedade.

## **II. METODOLOGIA PARA O RATEIO DE ORDENS**

As ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários pela Sociedade, em benefício dos Fundos Geridos, são realizadas com a identificação prévia do Fundo Gerido beneficiário da operação.

Nos casos em que seja utilizada a prerrogativa normativa para o grupamento de ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários através do uso de uma conta *master*, o rateio de tais ordens entre os Fundos Geridos deverá considerar a composição das carteiras, a política e estratégia de investimento de cada fundo, bem como eventuais restrições dispostas em regulamento ou na legislação vigente.

As ordens realizadas para as carteiras que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente ao patrimônio líquido das carteiras, considerando, ainda, o estoque (caixa), risco e o fator de alavancagem definido na política de investimento de cada uma delas, sempre utilizando o critério de preço médio.

## **III. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS**

No caso de baixa liquidez dos ativos ou caso a alocação de acordo com os critérios estabelecidos acima resulte em uma alocação insignificante em relação ao patrimônio líquido da carteira em questão, o Diretor de Gestão poderá determinar um novo rateio, desde que seja preservado o tratamento equitativo e mantida a relação de fidúcia para com todos os investidores e carteiras com a mesma estratégia.

## **IV. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE**

A fim de evitar eventuais conflitos de interesse nas operações entre carteiras dos Fundos Geridos ou contrapartes do mesmo grupo econômico, a Sociedade não realizará operações com tais características.

#### V. ARQUIVAMENTO DE EVIDÊNCIAS

Os Colaboradores deverão zelar para que os registros referentes aos rateios de ordens realizados sejam mantidos íntegros, sendo todas as decisões tomadas no âmbito da presente Política objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas, quando aplicáveis, e arquivadas na sede da Sociedade pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

#### VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os Colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, exclusão, rescisão contratual ou demissão por justa causa, conforme o caso, a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.